D E C L A R A Ç Ã O Nº 028/2026/DGFRNPA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS- no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 11.584 de 2017, pela Lei Complementar Federal 140/11 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007 publicada DOE em 21/12/2007 e Resolução CONSEMA 251/24, declara que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU (Secretaria Municipal de Obras - SEMOB)**, CNPJ 83.108.357/0001-15, situada à Praça Vitor Konder, 02, Bairro Centro, Município de Blumenau está dispensada de Licença Ambiental, para realização de obras de reforma da quadra coberta, na Escola Básica Municipal Alberto Stein, localizada na Rua General Osório, n° 1.785, no Bairro Velha.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, constante no Memorando SEMOB sob nº 247/2026 de 12/05/2026 e seus anexos (digital) onde as obras declaradas não possuem enquadramento nas Resoluções CONSEMA n° 250 e 251/2024.

Caso o requerente venha a alterar ou ampliar sua atividade, a SEMMAS deverá ser informada para posterior avaliação. O licenciamento ambiental poderá ser exigido a qualquer momento caso sejam verificadas discordâncias entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

A isenção aqui declarada não exclui o cumprimento da legislação ambiental – normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelo órgão competente, bem como o atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos municipais.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES:

- ***Não cortar e ou danificar a vegetação (arbórea/arbustiva) existente no local. Caso se identifique, durante a execução da obra, necessidade de corte vegetação, caberá à Secretaria Municipal de Obras- SEMOB solicitar autorização de corte via SINAFLOR em procedimento a ser elaborado nos termos da IN 04 ou 06/SEMMAS junto à SEMMAS, antes do início das obras;***

- ***No caso de necessidade de execução de obras de terraplanagem (corte e aterro), caberá à SEMOB obter o respectivo alvará servindo esta declaração para Certificação Ambiental para Movimentação de Solo junto à SEMMAS;***
- ***Materiais inservíveis (solo, rocha, areia) deverão ser removidos do local e depositados em local previamente licenciado para a finalidade (Bota-Fora);***
- ***Todos os serviços deverão ser realizados sob supervisão técnica e de modo a prevenir impactos ambientais, com especial atenção aos relacionados à proteção das áreas legalmente protegidas;***
- ***Observar e proteger a fauna local, quando na execução da obra existir possibilidade de comprometimento/dano a fauna local, parar imediatamente o serviço e avisar a SEMMAS, para tomar medidas cabíveis;***
- ***A presente declaração viabiliza as atividades, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

A presente declaração tem validade de 12 meses a contar da presente data.

Blumenau, 29 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE PEREIRA
Data: 29/05/2026 15:00:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daiane Pereira
SEMMAS – Gerente de Recursos Naturais, Biodiversidade e Regularização Ambiental.
Matrícula 921881.